REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS
"Emita Norwegian Cruise Line e ganhe vale-compras Americanas!"

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha "**Emita Norwegian Cruise Line e ganhe vale-compras Americanas!**", que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A. ("RexturAdvance")** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.916.590/0001-25**, com sede na Rua Catequese, 227 – 8° andar – sala 84 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como ("**REALIZADORA(S)**") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular os agentes de viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastrados em todas as carteiras (exceto ATD - Autoatendimento), a reservar e emitir vendas de cabines de Cruzeiros *Nowergian Cruise Line*, junto a(s) **REALIZADORA(S)**, por meio da(s) plataforma(s) NATREND e/ou NATREND Lazer, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	**Início**			**Fim**		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	10	**JULHO**	**2026**	**31**	**JULHO**	**2026**
Período De Viagem (concluída)	Sem restrição.					
Divulgação dos Resultados	Até **30 dias (trinta dias)** após o encerramento do Período de Participação da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até **60 dias (sessenta dias)** após a divulgação dos resultados.					

	PRÊMIO	**DESCRIÇÃO**	**CONDIÇÕES APLICÁVEIS**
Premiação	**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em vale-compras Americanas a cada reserva, emitida e paga, de Cabine com varanda de Cruzeiro Nowergian Cruise Line com a Trend Viagens;** **R$ 200,00 (duzentos reais) em vale-compras Americanas a cada reserva, emitida e paga, de Cabine externa de Cruzeiro Nowergian**	**Emita Norwegian Cruise Line e ganhe vale-compras Americanas!** Agente de viagens, emita Norwegian Cruise Line com a Trend Viagens, no período da campanha, e ganhe: **A cada emissão de cabine com varanda -** Ganhe R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) em vale-compras Americanas **A cada emissão de cabine externa -** Ganhe R$ 200 (duzentos reais) em vale-compras Americanas **A cada emissão de cabine interna -** Ganhe R$ 150 (cento e cinquenta reais) em vale-compras Americanas	**O prêmio (vale-compras Americanas) será entregue diretamente ao agente de viagens ganhador. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo.** **Em caso de indisponibilidade do vale-compras, será enviado um similar a ser definido pela área de Planejamento da REALIZADORA de acordo com disponibilidade em estoque.** **Serviços/ condições elegíveis:** vide cláusula 2.2. **Serviços/ condições inelegíveis:** vide cláusula 2.3 e 2.3.1.

	Cruise Line com a Trend Viagens; **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em vale- compras Americanas a cada reserva, emitida e paga, de Cabine interna de Cruzeiro Nowergian Cruise Line com a Trend Viagens.** **Logins Master, WEBSERVICE, XMLUSR, USERXML, XML ou similares em que não é possível identificar o nome do emissor não são elegíveis à premiação.**	**Condições:** **Período da campanha:** De 10 a 31 de julho de 2026 **Produto:** São elegíveis as vendas de cabines de Cruzeiros Norwegian Cruise Line, emitidas e pagas, operadas pela Trend Viagens **Participação condicionada:** Ao correto preenchimento do formulário por agente de viagens para se tornar elegível à campanha **Não participam:** Vendas canceladas ou emitidas via OBTs. Clique e preencha o formulário (disponível em https://forms.office.com/r/w9FubHUXgG) até **31 de julho de 2026.** **Campanha vigente para as agências pertencentes a todas as carteiras (exceto ATD - Autoatendimento).**	**Contestações de resultado:** vide cláusula 3.14.
Público-Alvo	Esta Campanha é destinada aos **AGENTES DE VIAGENS** (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das **AGÊNCIAS DE VIAGENS** (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das **REALIZADORAS**).		
Participantes	**Condições:** 1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) **REALIZADORA(S)** durante o período de vigência desta Campanha e estiverem ativos no dia do recebimento da premiação. 2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis **no decorrer da campanha e/ou antes do efetivo recebimento da premiação,** diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação. 3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas aos **AGENTES DE VIAGENS,** os prêmios em vale-compras serão entregues em nome da pessoa física participante, considerando o emissor NATREND e/ou NATREND Lazer premiado, de acordo com os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro emissor NATREND e/ou NATREND Lazer, se não o do ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente. 4) Os **AGENTES DE VIAGENS** que forem desligados da **AGÊNCIA DE VIAGENS** cadastrada na base de dados de parceiros das **REALIZADORAS** não podem participar desta Campanha. Da mesma forma, **AGENTES DE VIAGENS** que estiverem suspensos, tiverem seu usuário NATREND e/ou		

	NATREND Lazer excluído ou sejam funcionários da **AGÊNCIA DE VIAGENS** que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante à(s) **REALIZADORA(S)** não são elegíveis a participação desta campanha.
Território e Dúvidas	A campanha é válida para todos os **AGENTES DE VIAGENS** funcionários das **AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES** ativas no sistema de vendas da(s) **REALIZADORA(S)** cadastrados em todas as carteiras (exceto ATD - Autoatendimento). Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para **campanhasb2b@cvccorp.com.br**.
Condições Especiais	Participação condicionada ao correto preenchimento do formulário por **AGENTE DE VIAGENS**, cadastrados em todas as carteiras (exceto ATD - Autoatendimento), através das plataformas NATREND e/ou NATREND Lazer, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2. O formulário estará aberto para preenchimento (disponível em: https://forms.office.com/r/w9FubHUXgG) até o dia **31 de julho de 2026**. O formulário será validado com base no código da agência preenchido pelo emissor. Preenchimento com dados inexistentes ou incorretos não serão válidos.

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em https://new.trendviagens.com.br/comunicados/2026/0710_tre_cam_nowergian_ncl.htm.

2.2. **Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha as vendas e emissões de cabines de Cruzeiros, operadas pela **REALIZADORA(S)**, sendo as reservas emitidas e pagas diretamente pelo usuário **AGENTE DE VIAGENS** por meio da plataforma NATREND e/ou NATREND Lazer.
Fornecedor: Nowergian Cruise Line (NCL).

2.3. **Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha as vendas (i) canceladas; ou (ii) emitidas via OBTs; ou (iii) realizadas por outros meios senão os citados na cláusula 2.2.

2.3.1. Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo "Período da Campanha", bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer

outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S),** bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

3.4.1. No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

3.5. No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. As premiações desta Campanha:

(i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando a base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.

(ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.

(iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

3.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.8. A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

(i) servidor;
(ii) transmissão de dados;
(iii) linhas telefônicas;
(iv) provedores de acesso;
(v) por falta de energia elétrica; ou,
(vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência

do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

3.10. A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na https://new.trendviagens.com.br/privacidade/.

3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.13. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S),** sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.14.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

3.16. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.17. Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

3.18. **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido

documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

3.20. Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.